Veja o Snr. Dr. Fiscal. Porto e Paços do Con.co 7 de Fev.r de 1838.

Carv.o Pereira Oliveira
J.P.
S. Joaq.m
J. Pinto
Faria
Passos
Barros Lima
Faria

Ill.ma Camara
Na forma da resposta. Porto e Paços do Con.co 10 de Fev.r de 1838.

Carv.o Pereira Oliveira
J.P.
Lima
S. Joaq.m
J. Pinto
Passos
Barros Lima

Diz D. Maria do Carmo Lima Praça Maia Pet.a desta Cid.e q.e he sen.r e possuidora de uma Morada de Casas N.os 18 e 19 na Rua dos Lavadouros, e com frente e quintal p.a a Rua do Laranjal e com o N.º 1 e como a supp.e presisa alargar a porta do muro do sobredito quintal e lançar alguns materias p.a a ditta obra e concertos da ditta propiedade, e como presisa de Licença de V.S.a Ill.ma p.a isso.

V.S.a Ill.ma já indeferio um requerim.to identico da m.ma Sup.te e com o N.º 1 e como a sua porta ainda vag q faça o impedimento de remover os entulhos q fiser, occupando com elles sorr.a a 3.a p.te da Rua. Paços do Con.co 9 de Fev.r 1838

Pereira
Fiscal

P. a V.S.a Ill.ma se digne concedes-lhe a Licença p.a o referido

E. R. M.

Recebi dous mil e quatro centos reis para a cautela de tirar os Entulhos Porto 12 de Fev.r 1838.

Caetano Pad.a Campos